

	<b>SINTUNESP</b>
	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNESP
	CNPJ 61 365 771/ 0001-77
	Sede. Alameda Santos, 647 - Térreo - Cerqueira César - São Paulo - SP CEP. 01419-001 Fax (011) 252-0621 e Fones (011) 252-0597 / 252-0398
	Subsede. Avenida Bento Lopes, 511 – Botucatu/SP CEP-18 618-000 Fones (014) 3882-8825/3882-8826 - Fax (014) 3814-4171

## ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE DE SERVIDORES DA UNESP SOBRE ABERTURA DE CONTA COM A NOSSA CAIXA.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2006

Devido à importância do assunto, que envolve toda a comunidade dos servidores da Universidade, julgo necessário fazer alguns esclarecimentos sobre a abertura de sua conta bancária junto à Nossa Caixa S/A, bem como trazer informações relevantes sobre o assunto:

1. É fato que **todos os servidores públicos do Estado de São Paulo** deverão estar com suas contas abertas na **Nossa Caixa S/A** até 1º de janeiro de 2007, como forma de receberem seus vencimentos. No entanto, esclareço que **não é obrigatório** seguir a ordem cronológica (de acordo com o final do número de RG) estabelecida no Decreto nº 50.964 para a abertura da referida conta. A conta pode ser aberta até o final de dezembro, sem que isso signifique problema algum.
2. Os servidores **não são obrigados** a abrir **Conta Comum** (sujeita às taxas bancárias). Eles têm o direito de solicitar junto à Nossa Caixa S/A abertura de **Conta Salário**, ou seja, aquela que não acarreta custo algum ao servidor, preservando assim o seu direito opcional de movimentar sua conta bancária com o banco de sua preferência. Em outras palavras: o servidor pode abrir uma conta na Nossa Caixa S/A que sirva apenas para receber o salário, sem que tenha que utilizar qualquer produto do banco, como talão de cheques, limites, cartões de créditos, seguros e outros.
3. Para a abertura da **Conta Salário**, é necessário que exista um **convênio** entre **governo do Estado, empresa ou órgão público** no qual o servidor trabalha com o banco em questão (no nosso caso, a Nossa Caixa S/A).
4. A **Nossa Caixa S/A** está se negando a fazer a abertura da **Conta Salário** e justifica-se dizendo que o **Estado** e a **Unesp** não têm este convênio com ela; portanto, não teria a obrigatoriedade de abrir este modelo de conta. É óbvio, porém, que é cômodo para a Nossa Caixa S/A que este convênio não seja concretizado, o que facilitará a ela empurrar a venda de seus produtos para seus novos clientes, os servidores públicos.
5. Segundo informações do Sr. João Cardoso (Assessor da PRAD) ao Sintunesp, a Reitoria da Unesp já enviou solicitação por escrito da abertura do convênio junto à Nossa Caixa S/A, que está se **negando** a fazê-lo, embora não tenha concretizado sua posição por escrito. Cardoso explica que a Reitoria está aguardando essa resposta por escrito para, depois, tomar medidas que considere cabíveis.
6. Nos últimos dias, foi amplamente veiculada na imprensa a intenção do governo federal de baixar um **pacote de medidas** no dia 29 de agosto, que incluirá algumas garantias importantes ao trabalhador: independente do banco em que a empresa na qual ele trabalha vai efetuar seu pagamento, este trabalhador poderá optar em que banco receberá o salário. Para a transferência de um banco para outro, o trabalhador ficaria isento de pagamento de qualquer taxa (CPMF, tarifa de DOC etc). Tomemos o caso de um servidor da Unesp, por exemplo, que não queira movimentar conta comum na Nossa Caixa S/A: neste caso, a Nossa Caixa S/A seria obrigada a transferir o seu salário para o banco de sua preferência, sem cobrar nada por isso.
7. Caso o servidor da Unesp decida abrir sua conta imediatamente, optando pela conta corrente comum, os advogados do Sintunesp fazem um alerta importante. É necessário ter cautela no ato da assinatura do contrato de conta-corrente, verificando se não existem outras modalidades de contratos ou propostas encartadas ao contrato de abertura de conta salário, que impliquem em atribuição de limite rotativo de crédito em conta

corrente (limite de cheque especial), cartões de crédito, seguro, ou qualquer outro produto, pois tal prática, denominada de “venda casada”, é expressamente vedada pela lei.

8. Diante de todo o exposto acima, solicitamos aos servidores que aguardem até o mês de dezembro para efetuarem a abertura de suas contas junto à Nossa Caixa S/A. Caso **não** tenham a intenção de abrir uma **Conta Comum**, que solicitem por ofício a abertura de sua **Conta Salário**, para que a Nossa Caixa S/A justifique sua negativa também por escrito. Após receberem a resposta, comuniquem o ocorrido ao Sintunesp que, no papel legal de preservar o direito de seus servidores filiados ou não, estará entrando com ações na justiça caso o convênio entre as partes não se concretize. Atenção: o modelo de ofício segue junto com este comunicado.

Atenciosamente,

**WAGNER ALEXANDRE**  
**Coordenador Jurídico**  
**SINTUNESP**